



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 2.059/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Publicado no(a) DOE nº 1037 Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RNDia 15 / 03 / 2023Fls. 32-34**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 2.059/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 01 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de livros infantis e infanto-juvenis, para viabilizar o Projeto Varal Literário, promovido pelo Programa Assembleia e Você da Diretoria de Políticas Complementares da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ANDRE ALEXANDRE VASCONCELOS EPP.</b>					
<b>CNPJ/MF: 21.256.947/0001-38</b>			<b>TEL: (11) 3699-7107 / 97093-0753</b>		
<b>ENDEREÇO: Alameda Araguaia, 2190, BL A – Conj. 1101, Alphaville Industrial – Barueri – São Paulo/SP.</b>					
<b>E-MAIL: <a href="mailto:comercial@amoler.com.br">comercial@amoler.com.br</a> <a href="mailto:licitacao@gruponovoseculo.com.br">licitacao@gruponovoseculo.com.br</a></b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Micaelle Silva Santos</b>					
<b>RG: 41718783-X</b>			<b>CPF/MF: 421.003.028-76</b>		
<b>ITEM ARP</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>EDITORA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>QTD.</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>
20	O que cabe no meu mundo - Amizade	Bom Bom Books	Katia Trindade	50	14,00
21	O que cabe no meu mundo - Perdão	Bom Bom Books	Janayna Alves Brejo	50	10,00
22	O que cabe no meu mundo - Gentileza	Bom Bom Books	Katia Trindade50	50	10,00
23	O que cabe no meu mundo - Cooperação	Bom Bom Books	Janayna Alves Brejo	50	12,80
24	O que cabe no meu mundo - Igualdade	Bom Bom Books	Luciana Avelino	50	12,90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

			Ramos		
25	O que cabe no meu mundo - Gratidão	Bom Bom Books	Janayna Alves Brejo	50	13,50
33	História em Quadrinhos: Clássicos Para Aventureiros	Brasileitura	Brijbasi Art Press Ltda	30	5,00
37	Missão Sabedoria Infinita	Todoliyro	Magalhães, Júlio César	30	3,00
46	A cigarra e a formiga	Ciranda Cultural	Esopo	25	14,00

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE VALIDADE**

5.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta comercial apresentada.

5.2. Os livros deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA DO LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo, em situações excepcionais e previamente agendadas, ser entregue em horário diverso, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalados e individualizados, em embalagem original em perfeito estado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia/prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

5.4. Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A ALRN poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.

5.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa Fornecedora por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade desta pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, bem como por vícios de quantidade e/ou qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização. Aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Durante o período da validade/garantia, a Fornecedora se obriga a substituir o bem imediatamente e sem qualquer ônus para a ALRN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a ALRN.

5.6.1. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Fornecedora, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.7 Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que eventualmente for adquirido, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do bem, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega; e,
- b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

5.8. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

5.10. O objeto será inteiramente recusado pela Contratante nas seguintes condições:

- 5.10.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste Instrumento, na proposta comercial e no contrato.
- 5.10.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagem violada, vazamento, objeto danificado, rasgado, descolado, entre outros.
- 5.10.3. Caso o(s) fornecedor(es) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pela Contratante.

5.11. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo a Fornecedora notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para Assembleia Legislativa do RN.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. As servidoras Andréa Felix de Lima, matrícula 206.812-5, e Celiane Pedrina Nascimento França, matrícula 202.954-5, exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Em caso de não-conformidade, a empresa Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 69, da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

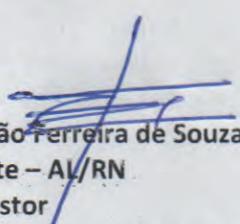
6.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o Termo de Referência e a Proposta Comercial.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza  
Presidente - AL/RN  
Gestor

ANDRE ALEXANDRE Assinado de forma digital por  
ANDRE ALEXANDRE  
VASCONCELOS:21256 VASCONCELOS:21256947000138  
947000138 Dados: 2023.03.10 16:02:31 -03'00'

**ANDRE ALEXANDRE VASCONCELOS**  
**CNPJ: 21.256.947/0001-38**  
**Empresa Registrada**

